



**L E I Nº 3.993, DE 25 DE JUNHO DE 2002**

**"ABRE CRÉDITO ESPECIAL DESTINADO AO TETO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS – PPI. DE ACORDO COM O PLANO DE APLICAÇÃO, APROVADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nºs 3.798/2001 E 3.888/2001, QUE DISPOE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E O ORÇAMENTO ANUAL DE 2002, RESPECTIVAMENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

*JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.*

*FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

*Art. 1º - Fica aberto crédito especial destinado ao Teto da Epidemiologia e Controle de Doenças – PPI. de acordo com o Plano de Aplicação aprovado pela Secretaria de Saúde do Estado do Rio Grande do Sul, no valor de R\$ 31.248,92, conforme descrições:*

07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
2.170– Manut Programa Vigilância Epidemiológica  
3.3.90.30– Material de Consumo (475) .....R\$4.298,92  
4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente(477).....R\$26.950.00

*Art. 2º - Servirá de recurso para cobrir a suplementação prevista no artigo anterior, os recursos liberados pela Secretaria Estadual de Saúde , no valor de R\$31.248,92.*

*Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação*

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de junho de 2002.

JOSE FRANCISCO FERREIRA DA LUZ  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVA PEIXOTO  
Secretário de Administração